



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA Nº
04/2022**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE GUARDA AMBIENTAL.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Ambiental, em regime de designação temporária.

1.2. Caberá ao IEMA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Instrução de Serviço Nº 42-S, DE 11 de março de 2022, coordenar as ações administrativas necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

1.3. Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: **inscrição; comprovação das informações declaradas; avaliação física; e formalização de contrato.**

1.5. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

1.6. O requisito, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Guarda Ambiental, constam no Anexo I deste Edital.

1.7. O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br.

1.8. As ofertas do referido cargo serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

1.9. O candidato que desejar interpor pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deste Edital disporá do prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação do Edital, ininterruptamente.

1.10. Para os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico E-Docs, conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

1.11. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

1.12. Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgadas no site www.selecao.es.gov.br.

1.13. Não será aceito pedido de esclarecimentos ou de impugnação do Edital via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

1.14. Os pedidos dos candidatos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

1.15. Casos ausentes e possíveis inconsistências deste Edital serão avaliados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual pode propor alterações e revisões no Edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação das documentações dos candidatos.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá às seguintes etapas:

a) 1ª Etapa - Inscrição - classificação provisória: serão realizadas eletronicamente através do site



www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no ANEXO II deste edital. Esta etapa será totalmente informatizada, tendo caráter apenas classificatório.

b) 2ª Etapa – Comprovação das informações declaradas - classificação provisória no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas em oferta e cadastro de reserva: apresentação de documentos, títulos e experiência profissional. Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª etapa. Esta etapa será totalmente informatizada, tendo caráter classificatório.

Os aprovados, classificados em ordem de pontuação, serão convocados no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas em oferta e cadastro de reserva para a etapa seguinte. Caso reste vaga a ser preenchida, por motivo de desclassificação, eliminação ou não comparecimento na etapa seguinte, serão convocados os próximos classificados nesta mesma proporção para nova realização da etapa seguinte.

c) 3ª Etapa – Avaliação física - classificação definitiva: Convocação dos candidatos classificados na etapa anterior para a fase de avaliação física. Esta etapa será presencial, nos locais indicados no ANEXO VII deste edital, em datas e horários que serão divulgados em ato específico de convocação através do site www.selecao.es.gov.br. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

Para participação nesta etapa o candidato deverá apresentar atestado médico, apontando estar APTO a suportar o esforço físico previsto para a realização da etapa, conforme descrito no item 11 deste Edital.

Os aprovados, serão classificados em ordem de pontuação, somando os pontos obtidos nesta etapa aos da 2ª etapa.

d) 4ª Etapa - Formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 12 deste Edital, de acordo com interesse e conveniência da administração. Esta etapa será presencial e o não comparecimento na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGEP, em data estabelecida para a assinatura do contrato, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através



deste Edital terão validade de 12 (doze) meses podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência, de forma unilateral pela Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 809/2015.

2.2. O não atendimento aos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos para o cargo, conforme dispostos no ANEXO I deste Edital, ou a não comprovação integral da qualificação e experiência profissional, conforme declarado no ato da inscrição, ou o não comparecimento na data e horário de convocação para as etapas presenciais, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de 10 horas do dia 23 de maio de 2022 até às 23 horas e 59 minutos horas do dia 03 de junho de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.3. Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF e somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 3.1 deste Edital.

3.4. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.6. A ficha de inscrição deverá ser apresentada de forma digital pelo candidato, por meio do Sistema Eletrônico E-Docs, conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br, quando da convocação para a 2ª Etapa, para comprovação das informações declaradas na 1ª Etapa.

3.7. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente a inscrição. A ausência ou falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.8. O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9. Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no ANEXO I deste Edital.

3.10. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado, os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os requisitos do subitem 12.2.

4. DAS VAGAS, LOTAÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. As vagas, a lotação das vagas e o cadastro de reserva que tratam este Processo Seletivo Simplificado para o cargo Guarda Ambiental constam no ANEXO III deste Edital.

4.2. As vagas destinadas para o cargo de Guarda Ambiental, face à peculiaridade de suas atividades e dos locais de trabalho exigem do candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. O Guarda Ambiental atua em ambientes naturais prístinos (florestas, montanhas, rios, pântanos, dunas, praias, mar, ilhas...) em condições adversas de clima, sujeito a transpor longos deslocamentos por caminhada, escalada, com trajetos em relevos irregulares, alguns trechos a nado, além da necessidade de transportar equipamentos e cargas, atuar no combate a incêndios florestais e à caça ilegal, sempre atento às situações hostis e inesperadas próprias deste ambiente de trabalho, dependendo diretamente de seus sentidos, habilidades e resistência física para suas atividades laborais e sua segurança. Assim as vagas para o cargo de Guarda Ambiental não são recomendadas a pessoas com baixa resistência muscular, com baixa resistência aeróbica, com baixa capacidade cardiorrespiratória (ver Item 11 deste Edital, que trata da avaliação física - 3ª ETAPA).

4.3. A remuneração por subsídio ao cargo Guarda Ambiental encontra-se devidamente regulamentada na Lei Complementar nº698, de 29 de maio de 2013 e discriminada no Anexo I deste Edital.



4.4. A carga horária dos ocupantes do cargo de Guarda Ambiental é de 40 horas semanais, em regime de escala a ser definida pelo IEMA.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As vagas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma das Leis Estaduais nº 10.684, de 03 de julho de 2017; nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

5.3. O laudo citado no subitem 4.2, deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

5.4. Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão a execução das atribuições do cargo.

5.5. A inobservância do disposto nos subitens 4.2 e 4.3 acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

5.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.



5.9. A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) com Deficiência (PcD), quando houverem, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo está descrita no ANEXO III deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

6.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020.

6.2. Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a Auto Declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração encontra-se no ANEXO VI deste Edital.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4.1. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4.2. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado



concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

6.7. Na hipótese de que trata o subitem 6.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.10. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

6.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.12. É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

6.13. A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) negro(s) ou indígena(s), quando houverem, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo está descrita no Anexo III deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (1ª ETAPA)

7.1. O IEMA divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

7.2. Nos casos de empate na classificação o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;

b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



7.3. Serão automaticamente desclassificados(a) os(as) candidatos(as) cuja pontuação for zerada em experiência profissional e qualificação profissional.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DA PONTUAÇÃO (2ª ETAPA)

8.1. O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação para a 3ª Etapa e classificação definitiva. Esta etapa terá caráter classificatório.

8.2. Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas neste item 7 e no ANEXO II do presente Edital.

8.3. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

8.4. A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

8.5. A documentação comprobatória deverá ser enviada em formato *.pdf juntamente com o ANEXO IV devidamente preenchido pelo candidato.

8.6. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

8.7. Será reclassificado o candidato que não comprovar o total de pontos declarados na inscrição, em decorrência de divergências nas informações apuradas pela Comissão durante análise da documentação de qualificação e experiência profissional.

8.8. O candidato que na reclassificação não atingir a pontuação mínima de 05(cinco), será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. O candidato reclassificado será reposicionado conforme a nova pontuação apurada pela Comissão.

8.10. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para as próximas etapas, para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no subitem 14.1.



8.11. Após análise da comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de documentos.

9. SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (1ª e 2ª ETAPA)

9.1. Serão consideradas para fins de pontuação na 1ª etapa e 2ª Etapa deste Processo Seletivo: **Qualificação Profissional, Experiência Profissional e Experiência de Estágio;**

9.2. Não serão computados pontos ao item exigido como requisito para ocupação do cargo, ANEXO I deste Edital.

9.3. Serão consideradas como **Qualificação Profissional** para comprovação e pontuação na 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado as informações declaradas na 1ª Etapa que estejam acompanhadas dos respectivos documentos que comprovem a qualificação profissional.

9.4. A comprovação das informações declaradas, referentes ao Anexo II, quanto à Qualificação Profissional se dará por meio de:

- a) Cursos de nível superior: Certificado de conclusão ou diploma, de curso de nível superior nas áreas solicitadas conforme Anexo II, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente.
- b) Cursos técnicos: Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível técnico nas áreas solicitadas conforme Anexo II, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, conforme legislação vigente.
- c) Cursos/Capacitações/Treinamentos com duração mínima de 20 (vinte) horas: Certificado nas áreas solicitadas conforme Anexo II, contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático), CNPJ da Instituição/Empresa devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado.
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A", "C" ou superior, válida.

9.5. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" é um item exigido no Anexo I como requisito para ocupação do cargo, assim, conforme subitem 9.2, somente serão computados pontos referentes à alínea "d" do subitem 9.4 se o candidato apresentar CNH nas categorias "A", "C" ou superior.



9.6. Somente serão pontuados os cursos concluídos até a data da publicação deste Edital.

9.7. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

9,8. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso

reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente

9.9. Serão consideradas como **Experiência Profissional** para comprovação e pontuação na 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado as informações declaradas na 1ª Etapa que estejam acompanhadas dos respectivos documentos que comprovem as experiências de trabalho;

9.10. As Experiências de Trabalho poderão ser na Administração Pública (Poder Público) e Iniciativa Privada, até mesmo trabalho autônomo, devendo as declarações e comprovantes atender os formados e exigências deste edital, em especial as do subitem 9.13.

9.11. Entende-se por Poder Público, o conjunto de órgãos que integram a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.12. Entende-se por Iniciativa Privada, o conjunto de atividades e organizações constituídas sem participação do setor público. Embora seja um pilar da ordem econômica capitalista, nem sempre a iniciativa privada terá como finalidade o lucro, não se restringindo apenas a atividades econômicas.

9.13. A comprovação das informações declaradas, referentes ao Anexo II, quanto à Experiência Profissional se dará por meio de:

- a) tempo de exercício de atividade profissional em unidades de conservação geridas pelo poder público;
 - Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- específica, informando a data de início e a data fim – dia/mês/ano.
- b) tempo de exercício de atividade profissional em unidades de conservação geridas pela iniciativa privada;
- Declaração contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica, informando a data de início e a data fim – dia/mês/ano, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).
- c) tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços gerais, de manutenção, conservação, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial e/ou florestal, ajudante de campo, motorista ou tratorista;
- Declaração contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica, informando a data de início e a data fim – dia/mês/ano, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).
- d) tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais na administração pública;
- Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica, informando a data de início e a data fim – dia/mês/ano.
- e) Prestação de serviço como AUTÔNOMO ao Poder Público ou Iniciativa Privada em Unidades de Conservação, no desenvolvimento de atividades de apoio a gestão em unidades de conservação;
- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; E
 - Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a



descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

9.14. Será considerado também como Experiência Profissional, as ocupações não elencadas no subitem 9.12, desde que a declaração apresentada pelo candidato contenha as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica.

9.15. Somente serão pontuadas as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos até a data da publicação deste Edital.

9.16. No caso de contrato em vigor (carteira assinada com data de início – dia/mês/ano, e sem data de saída), o candidato deverá incluir também na declaração especificada no subitem 9.13 a data do término ou atesto de continuidade do contrato.

9.17. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

9.18. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerado período concomitante, que gere sobreposição de tempo.

9.19. Serão consideradas como **Experiência de Estágio** para comprovação e pontuação na 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado as informações declaradas na 1ª Etapa que estejam acompanhadas dos respectivos documentos que comprovem as experiências de trabalho.

9.20. Entende-se por Experiência de Estágio, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008.

9.21. A comprovação das informações declaradas, referentes ao Anexo II, quanto à Experiência de Estágio se dará por meio de:

- a) Tempo de Estágio na administração pública (Poder Público) com atuação em Unidades de Conservação:
 - Termo de rescisão de estágio; E/OU
 - Declaração que comprove a experiência de estágio específica, pelo Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, devidamente assinada e carimbada



pela autoridade competente, ou pelo responsável pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos.

b) Tempo de Estágio na iniciativa privada com atuação em Unidades de Conservação:

- Termo de rescisão de estágio; E/OU
- Declaração que comprove a experiência de estágio específica, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente.

9.22. Serão consideradas para fins de pontuação, experiências de estágio realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados de cada etapa deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação dos resultados de cada etapa, respectivamente.

10.2. O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.

10.4. Todos os pedidos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

11. DA AVALIAÇÃO FÍSICA (3ª ETAPA)

11.1. A avaliação física será realizada presencialmente nos locais indicados no ANEXO VII deste edital, em datas e horários que serão divulgados em ato específico de convocação para esta etapa publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

11.2. O não-comparecimento do candidato convocado para esta etapa implicará em eliminação automática do processo seletivo deste edital.

11.3. Para participação nesta fase o candidato necessita suportar o esforço físico previsto para a realização da etapa, assim deverá



apresentar atestado médico, apontando estar APTO a realizar atividades físicas (expedido até 30 dias antes da data do teste ou no período de validade, quando expresso no documento) – documento original e cópia.

11.4. Esta etapa será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e equipe de servidores do IEMA e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Guarda Ambiental.

11.5. A Avaliação física compreende uma caminhada com carga (bomba costal), com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

11.6. A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

11.7 O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo masculino e 35 (trinta e cinco) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

11.8 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

11.9 Critério de avaliação:

a) Tempo de percurso acima de 30 minutos (masculino) e de 35 minutos (feminino): desclassificado.

b) Tempo de percurso abaixo de 30 minutos (masculino) e de 35 minutos (feminino): dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo total proporcionalmente a sua classe (masculino ou feminino), receberá nota 100 (cem). Subsequentemente, os demais concorrentes receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo.

11.10. Os aprovados, serão classificados em ordem de pontuação, somando os pontos obtidos nesta etapa aos da 2ª etapa.

11.11. Nos casos de empate na classificação o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) menor tempo de execução na avaliação física (teste da caminhada com carga);
- b) maior grau de escolaridade;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



11.12. O candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nesta etapa quando:

- a) não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;
- b) faltar a qualquer dos testes constantes nesta etapa, por quaisquer motivos;
- c) não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase desta etapa.

11.13. A classificação definitiva será publicada no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 4ª ETAPA

12.1. A convocação para formalização do contrato ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

12.2. São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho (podendo ser o mesmo apresentado para realização da 3ª Etapa);
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.
- g) Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
- h) Não estar amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença;
- i) Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

12.3. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação do original ou cópia legível autenticada em cartório para conferência dos seguintes documentos:



- a) **Original** da documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição;
- b) **Original** Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) **Original** Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro e último emprego;
- d) **Original** PIS/PASEP (se possuir);
- e) **Original** Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- f) **Original** do comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- g) **Original** do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- h) **Original** do Certidão de nascimento ou casamento;
- i) **Original** do Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- j) **Original** do Título de Eleitor;
- k) **Original** da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior, válida;
- l) **Original** do Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional (podendo ser o mesmo apresentado para realização da 3ª Etapa);
- m) Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original.
- n) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- o) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;
- p) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
- q) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- r) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- s) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal;
- t) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal;
- u) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de residência do candidato.

12.4. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que:



- a) Não percebe proventos de aposentadoria em cargos públicos;
- b) Não acumula cargos públicos;
- c) Não está amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença;
- d) Não está respondendo e não sofreu nenhuma penalidade decorrente de sindicância e/ou inquérito administrativo realizado em Entidade de Direito Público, Federal, Estadual ou Municipal.

12.5. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pelo IEMA, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Caso o candidato venha a firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

12.7. Não cabe ao candidato a escolha da lotação.

13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1. A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme Art. 14 da Lei Complementar 809/2015:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resultado final.

14.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, conforme subitem 1.2.

Cariacica, 13 de maio de 2022.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA
(assinado eletronicamente)



ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

DO CARGO: GUARDA AMBIENTAL
Requisito de ingresso
Curso de Nível Médio Completo. Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B", válida.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Executar atividades de fiscalização nas Unidades de Conservação - UCs e entorno, com aplicação de penalidades administrativas;• Acompanhar visitantes e realizar atendimento ao público nas Unidades de Conservação;• Emitir relatórios inerentes às atividades da função: registro de atendimentos, verificações de denúncias, fiscalizações, vistorias e monitoramentos nas UCs e no entorno;• Executar ações de proteção e fiscalização ambiental no interior da UC e no entorno;• Realizar atividades de monitoramento ambiental na UC, dando suporte operacional aos técnicos e agentes do IEMA;• Combater incêndios florestais e caça de animais silvestres dentro das UCs e no entorno;• Receber, cuidar e proceder com os devidos encaminhamentos de fauna resgatada na UC;• Acompanhar e dar suporte a pesquisadores dentro das UCs com monitoramento e manutenção de áreas em processo de recuperação ambiental;• Acompanhar processo de recuperação de áreas dentro das UCs;• Acompanhar as atividades de educação ambiental e integração com as comunidades do entorno das UCs;• Promover a manutenção de trilhas e demais infraestruturas de suporte e visitação;• Auxiliar no controle de espécies exóticas e invasoras dentro das UCs;• Conduzir veículos no exercer das funções e atividades do cargo, desde que habilitado e conforme as normas das leis de trânsito;• Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação, inclusive nas demais Unidades de Conservação do IEMA.
Remuneração: R\$ 2.200,00 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais, em regime de escala a ser definida pelo IEMA
Vagas: 02 + Cadastro Reserva



ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) CARGO GUARDA AMBIENTAL - NÍVEL MÉDIO -			
ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I – Qualificação Profissional	13 pontos		
II - Experiência Profissional	10 pontos		
III – Experiência de Estágio	2 pontos		
TOTAL	25 pontos		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
A) Diploma de curso de nível superior e/ou tecnólogo nas áreas de Ciências Biológicas, Agrônômicas, Florestais, Turismo e Ambiental. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do referido curso superior, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	3 pt/curso	1	3,0
B) Curso técnico completo ministrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, nas áreas ambiental, agrícola e/ou turismo.	2 pt/curso	2	4,0
C) Cursos avulsos (Capacitações e Treinamentos) com duração mínima de 20 (vinte) horas em: <ul style="list-style-type: none">• Combate a Incêndios Florestais,• Manejo e Gestão de Unidades de Conservação,• Educação Ambiental, Uso Público e/ou Turismo em Unidades de Conservação;• Vigilância Patrimonial e/ou Florestal	1 pt/curso	5	5,0
D) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A", "C" ou superior, válida.	1 pt	1	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	13 PONTOS		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
Exercício de atividade profissional em Unidades de Conservação, da Administração Pública ou Privada, até a data da inscrição:	01 (um) ponto a cada seis meses completos trabalhados, até no máximo de 10 pontos
PONTUAÇÃO	
06 meses completos até a data da publicação deste Edital	01 ponto
12 meses completos até a data da publicação deste Edital	02 pontos
18 meses completos até a data da publicação deste Edital	03 pontos
24 meses completos até a data da publicação deste Edital	04 pontos
30 meses completos até a data da publicação deste Edital	05 pontos
36 meses completos até a data da publicação deste Edital	06 pontos
42 meses completos até a data da publicação deste Edital	07 pontos
48 meses completos até a data da publicação deste Edital	08 pontos
54 meses completos até a data da publicação deste Edital	09 pontos
60 meses completos até a data da publicação deste Edital	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO	
EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO	VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
Tempo de Estágio na Administração Pública e/ou na Iniciativa Privada com atuação em Unidades de Conservação	1 (um) ponto a cada 12 (doze) meses trabalhados, até no máximo de 02 (dois) pontos
PONTUAÇÃO	
12 meses completos até a data da publicação deste Edital	01 pontos
24 meses completos até a data da publicação deste Edital	02 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA - EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO	02 PONTOS



ANEXO III- VAGAS, LOTAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

GUARDA AMBIENTAL – VAGAS, LOTAÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA			
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	LOCALIDADE/ MUNICÍPIO	VAGAS DISPONÍVEIS	CADASTRO DE RESERVA
Parque Estadual de Itaúnas	Itaúnas – Conceição da Barra	01	+2
Parque Estadual Mata das Flores	Castelo	01	+1
Parque Estadual Pedra Azul	Aracê – Domingos Martins	00	+2
Parque Estadual Forno Grande	Forno Grande - Castelo	00	+1
Parque Estadual Cachoeira da Fumaça	Cachoeira da Fumaça - Alegre	00	+1
Reserva Biológica Duas Bocas	Duas Bocas - Cariacica	00	+1
TOTAL		02	08



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Obs: Todos os documentos devem estar em formato *.pdf para realização de upload no endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Cargo:	<input type="checkbox"/> Guarda Ambiental
Unidade Administrativa:	<input type="checkbox"/> Parque Estadual de Itaúnas – PEI <input type="checkbox"/> Parque Estadual Mata das Flores – PEMF <input type="checkbox"/> Parque Estadual Pedra Azul – PEPAZ <input type="checkbox"/> Parque Estadual Forno Grande – PEFG <input type="checkbox"/> Parque Estadual Cachoeira da Fumaça – PECF <input type="checkbox"/> Reserva Biológica Duas Bocas – REBIODB

Assinale com um X os documentos encaminhados para 2ª ETAPA, para candidatos convocados:

- Ficha de Inscrição/Comprovante de Inscrição;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior, válida;
- Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso, conforme ANEXO I do edital;
- Documentação Comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e cursos) conforme ANEXO II do edital;
- Documentação Comprobatória de Experiência Profissional (carteira de trabalho e declarações) conforme ANEXO II do edital;
- Documentação Comprobatória de Experiência de Estágio (declarações), conforme ANEXO II do edital;

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPROVANTENS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFICIONAL E EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO

Para fim de verificação das informações prestadas no ato da inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser identificados e correlacionados com as tabelas abaixo, que deverão ser preenchidas conforme as instruções abaixo.

TABELA I – REQUISITOS

REQUISITOS	QUANTIDADE DE COMPROVANTES
Curso de nível médio completo	
Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	

A tabela I – Requisitos - deverá ser preenchida conforme as seguintes orientações:

- Coluna "quantidade de comprovantes": deverá ser informada a quantidade de comprovantes dos requisitos declarados e documentados com base no Anexo I.

TABELA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	QUANTIDADE DE COMPROVANTES	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADOS
A) Curso de Nível Superior	3	3		
B) Curso Técnico	2	4		
C) Cursos avulsos	1	5		
D) Carteira Nacional de	1	1		



ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF
_____, residente e domiciliado (a) na cidade de
_____, Rua _____
_____, nº _____, declaro para os
devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação
do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Local _____.

Data ____/____/____.

Assinatura do candidato(a)



Anexo VII
Locais de aplicação da avaliação física - 3ª Etapa

Referente às vagas e cadastro de reserva de:	Local	Endereço
Parque Estadual de Itaúnas – PEI	Sede do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha	Rodovia ES-060 Km 37,5 Setiba, Guarapari-ES
Parque Estadual Mata das Flores – PEMF		
Parque Estadual Pedra Azul – PEPAZ		
Parque Estadual Forno Grande – PEFG		
Parque Estadual Cachoeira da Fumaça – PECF		
Reserva Biológica Duas Bocas – REBIODB		